



APOIO ao Projeto de Lei n.º 1.109/2023, do Deputado Federal Sargento Portugal (PODE/RJ), que altera a Lei n.º 13.022/2014 que dispõe sobre o Estatuto Geral das Guardas Municipais, para permitir que as Guardas Municipais possam ser formadas, treinadas, capacitadas e aperfeiçoadas pelas Forças Militares Federais e Estaduais e pelos demais órgãos integrantes da Segurança Pública, conforme o disposto no Art. 144 da Constituição Federal.

Considerando que tramita no Senado Federal o Projeto de Lei n.º 1.109/2023, de autoria do Deputado Federal Sargento Portugal (PODE/RJ), que altera a Lei n.º 13.022, de 8 de agosto de 2014, que dispõe sobre o Estatuto Geral das Guardas Municipais, para permitir que as Guardas Municipais possam ser formadas, treinadas, capacitadas e aperfeiçoadas pelas Forças Militares Federais e Estaduais e pelos demais órgãos integrantes da Segurança Pública, conforme o disposto no Art. 144 da Constituição Federal;

Considerando ser esta uma iniciativa que trará benefícios à comunidade, ressaltando que, atualmente, a norma em vigor (Lei n.º 13.022, de 8 de agosto de 2014) já permite que municípios ou consórcios tenham órgãos de formação, treinamento e aperfeiçoamento dos Guardas Municipais, mas proíbe convênios com centros de instrução das forças militares;

Considerando que o objetivo do projeto é o de permitir a realização de convênios com quaisquer dos órgãos de segurança pública, tais como as Forças Armadas e as instituições policiais ligadas as esferas estaduais para executar o ensino, a formação, o treinamento, a capacitação e o aperfeiçoamento das Guardas Municipais, objetivando com isso a excelência na atuação;

Considerando também que, ao defender a mudança, o Deputado autor da proposta afirma que “não há fundamentação plausível para que os guardas



municipais não possam ser formados, capacitados e aperfeiçoados por militares, desde que respeitados os preceitos e princípios fundamentais da Guarda Municipal”.

Por tudo que foi devidamente exposto,

**Apresentamos** à Mesa, na forma regimental, sob apreciação do Plenário, esta Moção de APOIO ao Projeto de Lei n.º 1.109/2023, do Deputado Federal Sargento Portugal (PODE/RJ), que altera a Lei n.º 13.022/2014 que dispõe sobre o Estatuto Geral das Guardas Municipais, para permitir que as Guardas Municipais possam ser formadas, treinadas, capacitadas e aperfeiçoadas pelas Forças Militares Federais e Estaduais e pelos demais órgãos integrantes da Segurança Pública, conforme o disposto no Art. 144 da Constituição Federal, dando-se ciência desta deliberação:

1. ao Sr. Deputado Federal Sargento José Portugal Neto (PODE/RJ);
2. à Sra. Gestora da Unidade de Gestão de Segurança Pública Dra. Carla Basson;
3. ao Sr. Comandante da Guarda Municipal de Jundiaí Benedito Marcos Moreno.

Sala das Sessões, em 06 de fevereiro de 2024.

**ROGÉRIO RICARDO DA SILVA**  
Rogério Ricardo